

Campanha “Indica Aí” FADERGS – 2020/2

A campanha denominada "**Indica Aí**", concederá desconto na mensalidade dos alunos da FADERGS, dos cursos de Graduação, que estejam com matrícula em situação ativa na instituição e - e que indiquem candidatos para o vestibular e/ou matrícula para serem contemplados com bolsas de estudo, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO E DO PERÍODO

- 1) Poderão participar desta campanha, exclusivamente, os alunos dos cursos de graduação da FADERGS que possuam matrícula ativa, exceto alunos dos cursos de EAD na modalidade cem por cento online,
- 2) Alunos que são bolsistas integrais podem participar indicando candidatos, mas cientes de que não obterão benefício.
- 3) Esta campanha terá validade entre o período de **01 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020**.
- 4) O período dessa campanha poderá ser prorrogável por decisão da Diretoria desta instituição.
- 5) A participação na campanha "Indica Aí" é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de concurso ou pagamento pelos participantes.
- 6) O aluno que realizar a indicação de candidato, cuja matrícula do indicado for efetuada e confirmada na FADERGS entre **15 de julho de 2020 a 21 de setembro de 2020**, fará jus a um desconto na sua mensalidade do mês subsequente, de acordo com a tabela abaixo, por indicação validada conforme critérios do regulamento, conforme a quantidade de **amigos indicados regularmente matriculados**:

Matrículas	Desconto Veterano		Bolsa Candidato	
	Mensalidade do 1º semestre		Curso	
	Curso Presencial	Curso Semipresencial	Curso Presencial	Curso Semipresencial
1	R\$ 100		60%	50%
2	R\$ 200		60%	50%
3	R\$ 300		60%	50%
4	R\$ 400		60%	50%
5	R\$ 500		60%	50%
6	R\$ 600		60%	50%
7	R\$ 700		60%	50%
8	R\$ 800		60%	50%
9	R\$ 900		60%	50%

10	R\$ 1.000	60%	50%
----	-----------	-----	-----

7) Para participar da campanha o aluno da FADERGS deverá preencher o formulário no portal do aluno, no link (<https://lp.fadergs.edu.br/2ndicai/>) específico da campanha.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

8) Para ter direito ao desconto na mensalidade, os alunos ativos deverão recomendar pessoas para ingressarem nos cursos de Graduação da FADERGS, exceto para cursos de EAD na modalidade cem por cento online, e esses candidatos indicados precisarão efetivamente realizar e confirmar a matrícula, mediante o pagamento da 1ª mensalidade, e permanecerem-se matriculados, no mínimo, até a data disposta no item 23. Para fins de concessão do desconto no mês subsequente, serão consideradas as matrículas realizadas e confirmadas até o último dia de cada mês de apuração.

09) Os participantes que virem a cancelar ou trancar a sua matrícula antes do recebimento do desconto ou da bolsa ou do início das aulas do semestre 2020/2 – conforme calendário acadêmico –, perderão automaticamente o direito ao benefício, não podendo reclamá-los futuramente.

10) Para participar da campanha o aluno, ativo da FADERGS deverá preencher o formulário no link (<https://lp.fadergs.edu.br/indicai/>) específico da campanha, informando, obrigatoriamente, o nome completo do amigo, seu e-mail, telefone (**sendo obrigatório que no mínimo dois destes itens sejam equivalentes entre o formulário de indicação e a inscrição no processo seletivo**), nível de ensino e curso de interesse, sendo esses dois últimos itens não obrigatórios para validação da indicação.

11) Não serão aceitas indicações que não sejam por meio do link (<https://lp.fadergs.edu.br/indicai/>) específico constante no site.

12) A Comissão Avaliadora confrontará os dados informados no momento da indicação com os dados informados pelo aluno indicado no momento da inscrição (sendo obrigatório que no mínimo dois dados sejam equivalentes entre indicação e a inscrição – nome completo, e-mail, CPF, telefone). Nos casos de divergência de mais do que 2 dados informados, a indicação será desconsiderada, e ambos deixarão de fazer jus aos benefícios estabelecidos neste regulamento.

13) O sistema de indicação constante não permite que uma mesma pessoa seja indicada mais que uma vez ou por dois alunos distintos, a não ser que os dados de primeiro nome e e-mail do indicado sejam diferentes. Se uma mesma pessoa for indicada, mas com primeiro nome e/ou e-mail diferentes, constará duplicidade de indicação.

14) Havendo duplicidade de indicação de uma mesma pessoa, será considerada válida a indicação que tiver informado o mesmo e-mail que o aluno indicado cadastrar no momento da matrícula, desconsiderando as indicações em que o primeiro nome e/ou e-mail estiverem diferentes daquelas informadas pelo aluno indicado no ato da matrícula.

15) Em caso de o indicado já estar inscrito ou matriculado na FADERGS, a indicação será cancelada.

16) Em hipótese alguma será permitida a alteração ou exclusão dos dados cadastrados pelo aluno referentes à indicação do amigo. Uma vez feito o cadastro, este será inalterável.

DOS BENEFÍCIOS

17) O aluno que realizar a indicação do amigo, cuja matrícula for efetuada e confirmada na **FADERGS** entre **01 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020** e seguir os demais critérios deste regulamento, fará jus a um desconto na sua mensalidade conforme a quantidade de amigos indicados regularmente matriculados.

18) O desconto será de R\$100,00 por cada indicação validada conforme os critérios do regulamento. O participante poderá indicar quantos amigos quiser, entretanto, o desconto máximo será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

19) O abatimento promocional referente à presente campanha será cumulativo com demais descontos vigentes no período.

20) Na hipótese do valor do abatimento a que o aluno fizer jus ser superior ao valor de uma mensalidade, a diferença não será aplicada de outra maneira.

21) Em hipótese alguma o benefício será pago em espécie ou de outra forma compensado.

22) Os participantes beneficiados por abatimentos de qualquer valor que vierem a trancar ou cancelar sua matrícula perderão automaticamente o direito ao benefício, não podendo reclamá-los futuramente.

23) O abatimento será concedido sob forma de desconto na mensalidade acadêmica, se confirmados os critérios de participação:

- a) Matrículas de alunos indicados realizadas e confirmadas até **21 de setembro de 2020**: o total de desconto a que o aluno indicante tem direito será concedido na parcela subsequente.

24) O candidato indicado, que realizar sua inscrição no período de **15 de julho de 2020 a 21 de setembro de 2020**, fará jus à isenção da taxa de inscrição do processo seletivo de sua preferência, desde que a indicação tenha ocorrido antes da inscrição. Em nenhuma hipótese o candidato será reembolsado por valor previamente pago.

25) O candidato indicado, desde que preencha as condições deste Regulamento, será contemplado com bolsa de estudo, que será válida para todo o curso, observadas as seguintes regras:

- (i) a bolsa incidirá a partir da 3ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a matrícula for realizada;

(ii) a bolsa não contempla parcela de matrícula e de rematrícula, bem como de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão, de disciplinas de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;

(iii) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela FADERGS, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela FADERGS, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;

(iv) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 13 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);

(v) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições do termo de bolsa de estudo (Anexo I), do Regulamento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a FADERGS cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;

(vi) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em www.fadergs.edu.br;

(vii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à FADERGS, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(viii) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do do termo de bolsa de estudo, observadas em todos os casos a política de bolsa da FADERGS e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;

(ix) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício; e

(x) a FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

OUTROS

26) Os dados registrados no momento da indicação ficarão sob o domínio da Instituição, que poderá entrar em contato com a pessoa indicada para confirmação das informações cadastradas e divulgação dos cursos e processos seletivos abertos.

27) A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos ou indisponibilidade no site no momento da indicação.

28) A instituição se isenta da responsabilidade de validar a real amizade entre o indicado e quem indica.

29) A instituição se dá o direito de alterar o regulamento sem prévio aviso, mediante posterior publicação.

30) A inscrição na Iniciativa "Indica Aí" acarreta a aceitação integral deste regulamento por parte do Aluno.

31) Nos casos omissos ou de eventuais divergências, ou ainda diante de conflitos oriundos do cumprimento e/ou da aplicação dos itens deste regulamento, poderá o interessado registrar seu questionamento, dúvida e/ou reclamação, por meio de requerimento formal sobre o assunto, que será avaliado e respondido pela Diretoria da FADERGS.

Porto Alegre, 12 de julho de 2020.

Centro Universitário FADERGS

- Anexo I -

TERMO DE BOLSA DE ESTUDO

“Indica Aí 2020/2”

Eu, _____ aluno(a) do Centro Universitário FADERGS, matriculado(a) no curso _____, créditos____, campus_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RA nº _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a FADERGS concederá, por mera liberalidade, **bolsa curso de _____**, observadas as seguintes regras:

(xi) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela FADERGS, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

(xii) a bolsa incidirá a partir da 3ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a presente matrícula está sendo realizada;

(xiii) a bolsa não contempla parcela de matrícula e de rematrícula, bem como de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão, de disciplinas de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;

(xiv) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela FADERGS, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela FADERGS, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;

(xv) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 13 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A FADERGS reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);

(xvi) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento, do Regulamento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a FADERGS cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;

(xvii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em www.fadergs.edu.br;

(xviii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à FADERGS, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(xix) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da FADERGS e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;

(xx) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos

estabelecidos pela FADERGS, sob pena de perda do benefício; e
(xxi) a FADERGS reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras constantes do Regulamento e deste instrumento para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno